



Projeto de Lei nº. 027/2025

Súmula: Altera as alíneas “b” e “c”, do Inciso III, do Art. 2º., da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, que fixa os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As alíneas “b” e “c”, do Inciso III, do Art. 2º., da Lei Municipal nº. 1078, de 02 de janeiro de 2017, que fixa os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jataizinho, passa a vigorar com a seguinte redação, atualizando a remuneração das funções de confiança de Auxiliar de Controle Interno e Gestor da Folha de Pagamento:

“III – Funções Gratificadas:

(...)

b) Função Gratificada de Auxiliar de Controle Interno (FGACI): R\$ 622,20 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

c) Função Gratificada Gestor da Folha de Pagamento (FGGFP): R\$ 727,75 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos);

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos treze dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente

-ERIC BRUNO DA SILVA-
Vice-Presidente

-RICARDO A. CORSINO-
Primeiro Secretário

-ROBERTO DE MORAIS POLONIA-
Segundo Secretário



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 027/2025

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa alterar as alíneas “b” e “c” do Inciso III, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1078, de 02 de janeiro de 2017, para atualizar os valores das funções gratificadas de Auxiliar de Controle Interno (FGACI) e Gestor da Folha de Pagamento (FGGFP), no âmbito da Câmara Municipal de Jataizinho.

As funções mencionadas são de relevante responsabilidade técnica e administrativa, exercidas por servidores efetivos, e que exigem elevado grau de atenção, comprometimento, conhecimento específico e sigilo profissional. No caso do Auxiliar de Controle Interno, trata-se de uma função que contribui diretamente para a prevenção de irregularidades, análise de conformidades e fortalecimento da fiscalização interna. Já o Gestor da Folha de Pagamento lida com dados sensíveis e complexos da folha de vencimentos, exigindo constante atualização normativa e precisão na execução.

Os valores atualmente fixados para essas funções encontram-se defasados diante da realidade econômica atual, o que compromete o princípio da razoabilidade na contraprestação pelos encargos atribuídos. O reajuste proposto — para R\$ 622,20 no caso da FGACI e R\$ 727,75 para a FGGFP — representa uma correção justa e proporcional, em consonância com a valorização do servidor público e a complexidade das atividades desempenhadas.

Importa ressaltar que tais funções são exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos servidores, ou seja, além das suas responsabilidades regulares, assumem encargos adicionais de significativa importância para o bom funcionamento da Câmara Municipal.

As alterações ora propostas estão amparadas na legalidade e na viabilidade orçamentária, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e visam melhorar a eficiência e a motivação da equipe técnica da Casa Legislativa.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres vereadores, confiando no apoio a esta medida que busca reconhecer e valorizar os servidores que exercem funções estratégicas para o controle, transparência e regularidade da gestão legislativa municipal.



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos
treze dias do mês maio de dois mil e vinte e cinco.

-MAURÍLIO MARTIELHO-

Presidente

-ERIC BRUNO DA SILVA-

Vice-Presidente

-RICARDO A. CORSINO-

Primeiro Secretário

-ROBERTO DE MORAIS POLONIA-

Segundo Secretário